

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei N.º 6.623 de 22 de Abril de 2014.

Acrescenta dispositivo à lei municipal nº 2.427/91.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araxá, com a Graça de Deus, aprova, e eu, prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Acrescente-se um § 3º, ao art. 1º da lei municipal 2.427, com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

§ 3º. Excetua-se do disposto no “*caput*” deste artigo a declaração de utilidade pública municipal de Sociedades Civas, Associações e Fundações com sede em outro município, que atuem na área de saúde, e que atendam aos requisitos desta lei, e ainda comprove:

- I. que serviço prestado pela entidade atenda a população de Araxá, mediante atestado fornecido pelo Conselho Municipal de Saúde de Araxá,
- II. que possuam declaração de utilidade pública do município da sua sede, estadual e federal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Jeová Moreira da Costa

Prefeito Municipal de Araxá

Alex Ribeiro Gomes

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão